

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ÍNDICE

- I. PREÂMBULO**
- II. OBJETO**
- III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- IV. DAS CONDIÇÕES PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO**
- V. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**
- VI. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- VII. DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL**
- VIII. DO CREDENCIAMENTO**
- IX. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº**
- X. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**
- XI. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- XII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- XIV. DA CONTRATAÇÃO**
- XV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**
- XVI. DOS PAGAMENTOS**
- XVII. DOS RECURSOS**
- XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- XIX. DOS ANEXOS DO EDITAL**
- XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de CARANGOLA - MG, através de seu Presidente Rivan Viana Ferreira, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 23/2023, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto municipal nº 4.555/2010, Decreto municipal nº 4.602/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Menor preço Unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 – O recebimento dos envelopes, dar-se-á até as 13h45min horas do dia 13 de novembro de 2023 no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.5.

1.3 – Solicitamos aos interessados em participar da Licitação, para proceder à retirada do edital no sítio institucional do órgão ou solicitar ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, através do e-mail: <pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br, ou outras informações pelo telefone (32) 3741-1970.

1.4 O valor estimado por esta Casa Legislativa para aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc, totaliza-se no valor de R\$ 27.131,11 (vinte e sete mil cento e trinta e um reais e onze centavos) para a Câmara Municipal de Carangola – MG.

1.5 – O pregão será realizado no dia 13 de novembro de 2023 às 13h45min (Horário de Brasília) no Plenário da Câmara Municipal de Carangola – MG, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78, Centro, na cidade de Carangola – MG.

1.6 – Iniciada a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação não será admitida a entrada de outros participantes.

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc para a Câmara Municipal de Carangola - MG, conforme especificações constantes do ANEXO I.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente Edital são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.11.002 (Aquisição de Bens móveis para a Câmara), Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente), Desdobramento da Despesa nº 4.4.90.52.99 (Outros Materiais Permanentes).

IV – DAS CONDIÇÕES PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO

4.1. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Direta ou Indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Carangola e com o Município de Carangola – MG
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócios, gerentes e diretores os membros ou servidores do Município de Carangola/MG e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002;
- f) Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) E todas outras vedações demandadas em lei pertinentes.

V – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão;

5.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

- 5.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;
- 5.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos mesmos.;
- 5.5 – A impugnação poderá ser feita por meio eletrônico (através do e-mail institucional indicado no subitem 7.3) com preenchimento das qualificações de identificação completa da pessoa jurídica ou pessoa física impugnante, sendo imprescindível a prova da legitimidade da pessoa jurídica bem como fundamentação completa do pedido descrevendo todas as justificativas de forma esclarecedora;
- 5.6 – A pessoa jurídica impugnante deverá constar os dados completo do sócio representante, com apontamento detalhado do fato posto pelo impugnante como controverso, duvidoso ou irregular, assim, afastando qualquer protelamento indevido, por má-fé ou outra finalidade que não a de interesse público;
- 5.7 – Todas as formalidades mencionadas acima devem ser obedecidas, sob pena de não apreciação do objeto impugnado, decaindo de imediato a pretensão impugnatória.
- 5.8 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 5.9 – Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas;
- 5.10 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.555/2010, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;
- 5.11 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do e-mail <pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br> ou protocolados no Departamento de Protocolo (na Recepção do Plenário da Câmara Municipal), no horário de 09h00min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira;
- 5.12 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no Edital e seus anexos;

5.13 – Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa à estabelecida no item anterior, comportando análise, de plano, da razoabilidade/proporcionalidade do caso apresentado.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste Edital;

6.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.5, deverão entregar a proposta e os seus documentos de habilitação, em envelopes distintos e **devidamente fechados e assinados**, no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal de Carangola – MG;

6.3 – O envelope nº 1 (Proposta) deverá conter todas as especificações constantes no **Anexo I** do presente Edital, hermeticamente fechado e lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa:

**PROCESSO Nº 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE**

6.4 – Envelope contendo a documentação do licitante exigida no cláusula X – **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:**

**PROCESSO Nº 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE**

6.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, envolvendo postagens via Correios, entregas por portadores ou outra forma de encaminhamento da documentação supracitada;

6.6 – A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos referidos nos subitens 6.3 (DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE 1) e 6.4 (APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2) implicarão na exclusão do interessado deste certame licitatório;

6.7 – Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax, e-mail ou similar.

VII – DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL

7.1 – O aviso da publicação do Edital 09/2023 se encontra disponível no Quadro Oficial de avisos da Câmara Municipal, assim como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (<http://www.iof.mg.gov.br/>) e no sítio oficial Câmara Municipal de Carangola (www.camaracarangola.mg.gov.br);

7.2 – Para obtenção do edital e seus anexos, os interessados deverão, preferencialmente, acessar o sítio oficial da Câmara Municipal de Carangola (<http://www.camaracarangola.mg.gov.br>), solicitar cópia do mesmo no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal, que se encontra na **Recepção dessa Casa Legislativa** ou através do e-mail do e-mail: pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Antes da abertura dos envelopes de Proposta ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

8.2 – Deverá ser apresentada a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II, fora dos envelopes 1 e 2**, no ato de credenciamento dos licitantes;

8.2.1 – A não apresentação desta declaração implicará na EXCLUSÃO imediata do interessado nesta licitação;

8.3 – Deverá ser apresentado o Instrumento Particular de Procuração, conforme **ANEXO V**, no caso do representante da licitante não ser sócio proprietário, fora dos envelopes 1 e 2, no ato de credenciamento dos licitantes;

8.4 – Não serão mais aceitos novos participantes no certame após a conclusão da fase de credenciamento;

8.5 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados, através de documentos entregues no ato do credenciamento, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo:

- a) Titular, diretor, sócio ou gerente: através **DE CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, ou instrumento específico (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro dessa Casa Legislativa) que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Outra pessoa: mediante apresentação de **INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, conforme **ANEXO V**, autorizada a praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto), e uma cópia do estatuto ou contrato social (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal), em que conste o nome do diretor, sócio ou gerente, que confere os poderes para o seu procurador.

8.6 – Ao início do certame, serão entregues os envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**;

8.7 – **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**: Todos os documentos apresentados ficarão retidos no processo de licitação.

IX – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

- **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01:**

9.1.1 – As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, **impressas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas a parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades;

9.1.2 – **A proposta deve ser apresentada, preferencialmente, com fonte em Arial ou Times New Roman, dentre outras que sejam legíveis e, tamanho não menor que 12 (doze),**

podendo ser usadas as regras da ABNT, visando garantir a compreensão e evitar o tumulto da compreensão das propostas;

9.1.3 – A proposta apresentada de forma diversa do requisitado no item nº 9.1.2, sendo com fonte que se torne ilegível, que dificulte a leitura ou cause confusão na compreensão dos valores e descrição do item e do objeto, será rejeitada por não atender as condições mínimas necessárias para a formalidade e para o bom andamento do procedimento sem embaraços, condizentes com a eficiência e celeridade necessária ao certame;

9.1.4 – As propostas devem ser elaboradas observando as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente a maneira cotada em suas características técnicas, incluindo valor unitário, valor total, descrição completa dos produtos e outros elementos que permitam avaliar e facilitar o julgamento da proposta;

9.1.5 – Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas e fretes, ou outros incidentes não contemplados neste Edital de modo que não acarretará em ônus posteriores para à Câmara Municipal de Carangola – MG;

9.1.6 – As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento. O pregoeiro poderá corrigir, ajustar e retificar a proposta no que se tratar de:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas manter-se-á o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;
- d) Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;
- e) Deve ser constado em Ata qualquer modificação nos itens acima.

9.1.7 – **Aceitação do Edital:** A apresentação das propostas implica na aceitação sumária, plena e total das condições deste Edital.

X- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

10.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope 2 – Documentos de Habilitação**, os documentos conforme os subitens **10.1.1** a **10.1.19**.

- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

10.1.1 – Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

10.1.2 – Certidão Negativa de Débito Estadual;

10.1.3 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.4 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

10.1.5 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração, devidamente consolidada:

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.6 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.7 – Prova de inscrição no CNPJ;

10.1.8 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

10.1.9 – Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO III** do presente Edital;

10.1.10 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **ANEXO IV** do presente Edital;

10.1.11 – Carta Compromisso, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;

10.1.12 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, a empresa deverá entregar declaração conforme **ANEXO VII**;

10.1.13 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto nos casos do subitem 10.1.18, alínea “a”, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso da empresa licitante constituída no último exercício financeiro, esta poderá participar através da apresentação do balanço de abertura;

10.1.14 – Declaração de Compromisso do Licitante de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e de capacidade de rotação, conforme **ANEXO X**;

10.1.15 – Declaração de anuência ao edital, conforme **ANEXO XI**;

10.1.16 – Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município sede da Empresa Licitante.

10.1.17 – A participação sob as condições previstas no subitem nº 10.1.12 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

10.1.18 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão entregar todos os documentos fiscais exigidos, ainda que contenham restrição;

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

10.1.19 – Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias comuns, desde que apresentados os originais no ato da abertura do envelope, para serem

autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio dessa Casa Legislativa, durante a Reunião Licitatória. Os documentos autenticados ficarão retidos no processo de licitação.

XI – DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – O Pregoeiro recolherá, inicialmente, durante o credenciamento, as procurações **(ANEXO V)**, com apresentação de documento oficial com foto – no caso de o representante da licitante não ser sócio proprietário, bem como as declarações das empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no Edital **(ANEXO II)**;

11.2 – No dia, hora e local indicados no item 1.5 do presente Edital será realizada a sessão pública do Pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação;

11.3 – Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital;

11.4 – Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada;

11.5 – Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes credenciados;

11.6 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, obrigando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos;

11.7 – Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis;

11.8 – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Contenham valores manifestamente inexequíveis.

11.9 – As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições descritas na alínea anterior, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.10 – Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais, pelos proponentes. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

11.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances deverão ser apresentados por item constante no Edital;

11.12 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.13 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.14 – A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.15 – Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações

constante do respectivo **Envelope 2**, obrigando-se aos licitantes, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio a rubricá-las;

11.16 – Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item, na ocasião da efetiva aquisição;

11.17 – Como condição para assinatura do contrato, os licitantes que obtiveram classificação deverão apresentar novas planilhas de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na fase de lance verbal, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação;

11.18 – Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor;

11.19 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, obedecendo aos prazos estabelecidos por lei.

XII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor preço – Unitário**;

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme prevê a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

12.3 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas (lances) apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte depois de encerrada a etapa de lances verbais. Este critério não será adotado para consideração de empate entre duas

proponentes que se enquadrem nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.4 – Para efeito do disposto neste item, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a classificação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem colocada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5 – Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, no momento da aquisição, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.6 – O disposto no item 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.7 – Somente serão reconhecidas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquelas que apresentarem declaração nos termos do **ANEXO VII**.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, para efetivação no momento da aquisição, caso não haja interposição de recurso;

13.2 – Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência da respectiva autoridade superior;

13.3 – Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade superior competente para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação estará apta a ocorrer somente depois de vencidas todas as fases de habilitação, adjudicação e homologação, em nenhum caso, formando direito adquirido do licitante;

14.2 – O Objeto desta licitação deverá estar estritamente de acordo com as especificações no ANEXO I e no Termo de Referência;

14.3 – O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro do período estipulado no contrato;

14.4 – Até a homologação, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

14.5 – Após a homologação, fica a vencedora designada a assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, de acordo com art. 64 da Lei n. 8.666/93;

14.6 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do Licitante vencedor por fatos referidos neste Edital, por decisão do Judiciário ou por Lei, a Câmara Municipal de Carangola poderá convocar os Licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação;

14.7 – Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 o recebimento dos objetos serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliadas pelos servidores designados pela Administração, tornando-se, a partir deste momento, responsáveis pela análise da qualidade dos objetos contidos no ANEXO I e demais especificações neste Edital;

14.8 – No caso de formalização do instrumento contratual, fica ao setor de Contratos a responsabilidade das formalidades do contrato administrativo firmado entre as partes no que couber; ficando ao Diretor de contratos todas as demais providências administrativas necessárias para resolução de qualquer evento de sua competência;

14.9 – A contratação será formalizada por intermédio de Contrato.

XV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1 – A entrega do objeto ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, apenas em uma oportunidade, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Carangola), a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, que deverá responder ao e-mail que enviou o contrato assinado em 24 horas, para fins de início do prazo.

15.1.1 – Neste prazo de entrega está compreendido (veículo devidamente emplacado e licenciado), com a entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Câmara Municipal de Carangola – CNPJ- 20.296.760/0001-03.

15.1.2. – A entrega deverá ser nas dependências da Câmara Municipal de Carangola, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

15.2. – A execução do contrato/entrega será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo CONTRATANTE, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à CONTRATADA.

15.2.1 – A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 dias (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.

15.2.2 – O fornecedor terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional para à Câmara Municipal de Carangola.

15.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no contrato.

15.3. – Caso a CONTRATADA seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

15.4. – O contrato será enviado via e-mail à CONTRATADA, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. – A não confirmação do recebimento ou a não retirada do Contrato no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE –

Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1 – O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o termo de recebimento definitivo exarado pelo servidor responsável por este feito.

16.2 – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 – A Câmara Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XVII – DOS RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.2 – Os recursos ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Carangola – MG, que se encontra na Recepção do Plenário dessa Casa Legislativa, no horário de 9h às 17h;

17.3 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão;

17.4 – O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

- 17.5 – O julgamento do recurso será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior;
- 17.6 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.7 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios;
- 17.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas: a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carangola, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.2 – Para aplicação das sanções administrativas, a Câmara Municipal de Carangola levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

18.2.1 – A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

18.2.2 – A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites: a. 10% (dez por cento), sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação; b. 0,1% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da aquisição, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte do material não entregues ou entregues com atraso;

18.2.3 – Entregue o objeto com atraso, a CMC suspenderá o pagamento da respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não-aplicação da penalidade de multa;

18.3 – A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

18.4 – A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a CMC cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente;

18.5 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

18.6 – A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIX – DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ÍTENS E QUANTIDADES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO V – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI – CARTA COMPROMISSO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IX – GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL

ANEXO XII – MINUTA DA ATA

ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado, aplicando-se aos procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório;

20.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar pequenas divergências, omissões ou irregularidades formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.3 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento do lance ofertado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.5 – Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio, Assessoria Jurídica e representantes credenciados das empresas licitantes presentes;

20.6 – A empresa adjudicatária será obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição do objeto;

20.7 – Ao Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento;

20.8 – Até a confirmação da aquisição, poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Carangola tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.9 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.10 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carangola-MG, 23 de outubro de 2023.

Rivan Viana Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Visto Jurídico:

Luciano Viana Nassar

Assessor Jurídico

OAB/MG 86.385

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Material	Unid.	Qtde.
1	Aquisição de motocicleta 0 KM, de cor Preto, ano/modelo 2023/2024, com as seguintes especificações mínimas: uso misto (rural e urbano); tipo alta; Motor do Tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; no mínimo 160 cilindradas; potência de 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); torque de 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); Transmissão de 5 velocidades; Sistema de Partida Elétrica; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; utiliza Combustível do tipo Gasolina e/ou Etanol; Ignição Eletrônica; Bateria de 12V - 4 Ah; farol de 35/35W; Tanque de Combustível com capacidade de 12,0 litros; tanque de Óleo do Motor com capacidade de 1,2 litro; peso Seco de 122 kg; chassi do Tipo Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira/Curso constituída de Garfo telescópico / 180 mm; Suspensão Traseira/Curso constituída de Mono Shock / 150 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro a disco / 240 mm; freio Traseiro/Diâmetro A disco / 220 mm; Pneu Dianteiro 90/90 - 19M/C; Pneu Traseiro 110/90 -17M/C; emplacamento e revisões inclusos.	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 23 de 63

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 24 de 63

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal Nº. 4.555/2010 e Decreto Municipal nº 4.602 de 10 de novembro de 2010, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente Edital.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

Obs.: Esta Declaração (**ANEXO II - Declaração de Conformidade com as Condições do Edital**) deverá ser entregue no ato do Credenciamento, **fora dos envelopes**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, PROCESSO Nº 54/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 25 de 63

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, _____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, PPROCESSO Nº 54/2023 promovido pela Câmara Municipal de Carangola - MG declaro sob as penas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO V

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____, e do CPF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, PROCESSO Nº 54/2023, em especial para interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

Obs.: Esta Procuração (**ANEXO V - Instrumento Particular de Procuração**) deverá ser entregue no ato do Credenciamento, **fora dos envelopes**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, PROCESSO Nº 54/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO VI

CARTA COMPROMISSO

À

Câmara Municipal de Carangola – MG

A empresa _____ (*Nome da Empresa*)

sediada na _____ (*Endereço: cidade e*

Estado) inscrita no **CNPJ** sob o nº _____ compromete-se,

relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, PROCESSO Nº 54/2023, por seu(s)

representante(s) _____

_____ (*Pessoa responsável pela assinatura do*

Contrato), _____ (*nacionalidade*), _____

(*estado civil*), _____ (*ocupação*), inscrito no CPF sob o nº

_____, RG nº _____,

_____ (*órgão de expedição*).

Declarando que:

>Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à Licitação – Pregão Presencial, contratação e execução de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Carangola;

>Tem pleno conhecimento dos serviços;

> Não possui em seus quadros, empregado da Câmara Municipal de Carangola;

>**Sob as penas da Lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

> Declara, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei 8.666/93 c/ suas posteriores alterações.

O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irrevogáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, PROCESSO Nº 54/2023, realizado pela Câmara Municipal de Carangola - MG.

Declaro, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constantes do art. 3º, § 4º, citada Lei.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

Termo de contrato para aquisição 01 (uma) motocicleta, que entre si fazem a Câmara Municipal de Carangola e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço), nº XXX, Bairro XXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua (endereço), nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX (órgão expedidor), Presidente da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX no biênio (prazo do mandato), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, nome fantasia XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço), nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua (endereço), nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX (órgão expedidor), doravante denominada de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo

xxxxxxx nº XXXX/20XX, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, ao Edital nº XXX/20XX, à Proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes se submetem as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as estabelecidas no presente CONTRATO, assim, sobrevivendo qualquer outra forma omissa no presente termo, far-se-á uso das demais normas de Direito público para dirimir eventual dúvida ou controvérsia sem previsão nas legislações acima descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc para a Câmara Municipal de Carangola/MG, conforme as especificações no termo de referência e as demais no Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A DURAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO formaliza-se, vinculando as partes, pelo período de XX de XXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX, podendo ser prorrogado pelas partes através de Termo Aditivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/93 e legislações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo Aditivo poderá ser usado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimos e correções de valores, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente Edital são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.11.002 (Aquisição de Bens móveis para a Câmara), Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente), Desdobramento da Despesa nº 4.4.90.52.99 (Outros Materiais Permanentes).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete a entregar do veículo licitados em conformidade com o Termo de referência e no Edital nº xx/20XX, Pregão XXXX nº xx/20XX, na sede da Câmara Municipal de Carangola ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, prorrogado, por igual período, apenas em uma oportunidade, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega está compreendido: veículo devidamente emplacado e licenciado, com a entrega dos documentos (CRLV e CRV), em nome da Câmara Municipal de Carangola, CNPJ nº 20.296.760/0001-03.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo referido para entrega no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, será computado a partir da assinatura do CONTRATO, para fins de início do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- II. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- III. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais necessários para cumprimento das obrigações;
- IV. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste CONTRATO;

- V. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente CONTRATO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, emitindo comprovante da medição integral ou com ressalvas;
- VI. Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- VII. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no presente CONTRATO, fixando-lhe, quando não estipulado no CONTRATO, prazo para corrigi-la;
- VIII. Verificar, mensalmente, regularmente fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento na data acordada neste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual, incluindo as despesas de deslocamento por frete ou outro encargo de transporte até o local da entrega do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- II. Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;
- III. Fornecer o automóvel de acordo com o estabelecido no termo de referência e neste CONTRATO;
- IV. Dar suporte total durante o período vigência do CONTRATO;
- V. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste CONTRATO, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da **CONTRATANTE**;
- VI. Substituir o veículo no período **de 90 dias (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, quando apresentar defeitos de fabricação;
- VII. Providenciar a substituição do veículo em **de até 10 (dez) dias úteis**, a partir da comunicação oficial feita pela **CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional;
- VIII. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista neste CONTRATO;

IX. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei;

X. Atender, com maior diligência possível, as determinações da **CONTRATANTE**, adotando e apontando todas as providências necessárias à regularização das falhas e irregularidades constatadas;

XI. Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados as instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, pela suas operações e de seus empregados, ficando autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

XII. Responsabilizar-se pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega do objeto deste CONTRATO;

XIII. Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

XIV. Assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da **CONTRATANTE**, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da **CONTRATANTE**;

XV. Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços de manutenção e revisão serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá:

I. Após o prazo de 06 (seis) meses ou percorrida a distância 1.000 km (mil quilômetros), realizar a primeira revisão da motocicleta;

II. Após, percorrido 6.000 km (seis mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, realizar a segunda revisão da motocicleta;

III. Durante o período de garantia, prestar toda assistência nas manutenções necessária para resolução dos problemas encontrados;

- IV. Realizar, os serviços descritos, em data previamente agendada, após contato da **CONTRATANTE** pelos meios de comunicação formais;
- V. Nas revisões previstas, o veículo será direcionado até o local designado pela **CONTRATADA**, desde que este localize-se no raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância da sede da **CONTRATANTE**;
- VI. Realizar manutenção corretiva de possíveis e eventuais defeitos de fábrica, de forma integral, sendo responsável pelo transporte, reparo e devolução do veículo no prazo estipulado;
- VII. Possuir disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento das revisões e manutenções;
- VIII. Após conclusão dos serviços, emitir laudo técnico comprovando a qualidade, descrição e quantidade dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 67, *caput* e §1º, da Lei nº 8.666/93, fica designado pela **CONTRATANTE**, para Gestão do presente CONTRATO, o Sr. Jorzeli de Sousa Ferreira, e para fiscal, o Sr. Cristiano Guedes Viana, ficando responsáveis pela análise de compatibilidade do objeto descrito no termo de referência e demais especificações contidas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação provisória fica sob responsabilidade do Fiscal do contrato, sendo a aceitação definitiva pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Gestor e Fiscal desta contratação seguirá todas diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 027/2023/CMC e suas eventuais modificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O bem será recebido pelo setor de Patrimônio, com termo patrimonial para verificação e inclusão na carga patrimonial do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU NOVAÇÃO

O não exercício pela **CONTRATADA**, de qualquer dos direitos que lhe assegurem este Instrumento e a legislação em vigor, não constitui causa de alteração ou

novação de suas cláusulas, não prejudicando o exercício dos mesmos direitos em época seguintes ou em igual ocorrência posterior, não criando quaisquer direitos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do CONTRATO poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa, justificando o motivo, através de notificação escrita, à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e sem prévio aviso ou notificação, não cumprida quaisquer das cláusulas do presente CONTRATO ou tenha decretado sua insolvência ou falência, quando pessoa jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da citada Lei, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79, cabendo, portanto, à **CONTRATADA**, o ressarcimento de seus prejuízos e custos de desmobilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão antecipada deste instrumento em virtude de ato irregular ou causada pela **CONTRATANTE**, não a desobriga do pagamento de todo e qualquer eventual débito que tenha criado em virtude da utilização até então procedida, nos termos do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a **CONTRATANTE** deseje rescindir o presente CONTRATO, poderá fazê-lo primeiramente através de notificação expressa.

PARÁGRAFO QUINTO – Não será considerado rescindido o presente CONTRATO na hipótese de não utilização do objeto contratado em prazo superior a 30 (trinta) dias. A rescisão do presente CONTRATO deverá ser solicitada expressamente, por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Não será aceita notificação de rescisão de CONTRATO por telefone ou verbalmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os custos decorrentes da utilização do objeto deste CONTRATO até a data de sua efetiva rescisão são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU NOVAÇÃO

O não exercício pela **CONTRATADA**, de qualquer dos direitos que lhe assegurem este Instrumento e a legislação em vigor, não constitui causa de alteração ou novação de suas cláusulas, não prejudicando o exercício dos mesmos direitos em época seguintes ou em igual ocorrência posterior, não criando quaisquer direitos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS PENALIDADES

As penalidades previstas são de acordo com a Lei 8.666/93 nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e modificações introduzidas e demais legislações pertinentes, sujeitando a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação;
- IV - Declaração de inidoneidade;
- V - Impedimento de contratar com a Administração de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **ADVERTÊNCIA** será aplicada pelo **ATRASSO**, de até 10 (dez) dias, para a entrega do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa será aplicada quando:

- I. Ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias do prazo para o cumprimento das obrigações avençadas, incidirá **MULTA** de até **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, bem como em outras situações que acarretem prejuízo a **CONTRATANTE**;
- II. O objeto executado de forma imperfeita, incidirá **MULTA** de até **10% (dez por cento)** do total do CONTRATO;
- III. Deixar de entregar o objeto contratado, no prazo e forma determinados, ou pela não substituição/reposição dos bens, aplicando-se **MULTA** de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO;

IV. Rescindido o CONTRATO por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada **MULTA** de até **20% (dez por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo das demais penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Declaração de inidoneidade

I. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, pelo ressarcimento dos prejuízos causados.

II. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, da licitação, das obrigações contidas nos instrumentos vinculantes pactuados entre as Partes decorrentes de:

III. Entrega de mercadoria diversa;

IV. Alterar a substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V. Anterior aplicação de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

VI. Ação ou omissão de graves prejuízos à **CONTRATANTE**, de não assinatura do contrato, de inexecução total ou imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção;

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Em todos os casos será garantido a prévia defesa, em homenagem a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do (des)cumprimento do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais especial que seja, bem como declaram estarem de acordo com todos os termos contratuais pactuados.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas se obrigam a cumprir rigorosamente o contrato e firmam este instrumento em duas vias



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 41 de 63

de igual teor e dispensam as assinaturas das testemunhas, conforme art. 221, caput, do Código Civil em vigor, para todos os efeitos legais.

Carangola/MG, XX de XXXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente – Biênio 2023-2024

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XXX

Representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Visto Jurídico:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OAB/MG nº XX.XXX

Assessor xxxxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 43 de 63

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO IX

GUIA DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TEL/FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

DATA DE RETIRADA: _____

ASSINATURA: _____

Senhor Licitante,

Solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento do documento acima, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, por meio de qualquer dos endereços eletrônicos fornecidos neste Edital, entregue pessoalmente ou através dos Correios.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, assume o compromisso de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do nosso patrimônio líquido atualizado e de nossa capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, PROCESSO Nº 54/2023, promovido pela Câmara Municipal de Carangola - MG declara, para os devidos fins que, tomou ciência do inteiro teor do Edital, o qual através desta, concorda com todos os termos nele existentes, inexistindo **FATOS SUPERVENIENTES A REALIZAÇÃO DO MESMO.**

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO XII

MINUTA DA ATA

No dia xx de xxxxxx de 20XX, às xx:xx horas, no Plenário da Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, sito (endereço), nº xx, Bairro Xxxxxx, o Pregoeiro, nos termos da Portaria nº x/xxxx, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520 de julho de 2002, e o Decreto municipal nº 4.555/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão xxxxxxxxxxxxxxxx nº x/xxxx para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº x/xxxx, Ata de julgamento de Preços, divulgada no sitio da Câmara Municipal (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e no Quadro de Avisos dessa Casa Legislativa e homologada pelo ordenador de despesas desta Câmara, RESOLVE classificar o objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxx e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão xxxxxxxxxxxx nº x/xxxx, cujo objeto é a xx, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão.

Cláusula Segunda – Do Credenciamento

A fase de credenciamento iniciou exatamente as XXhXXmin, sendo credenciadas as empresas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não havendo nenhum percalço nesta fase procedeu-se para abertura dos envelopes com as propostas.

Cláusula Terceira – Da Rodada de Lances e Negociação

A fase de teve início às XXhXXmin com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

Após a conclusão da fase de lances, fica classificada a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e assim, procedendo para a fase de habilitação e qualificação Técnica, sendo observado no Anexo I desta Ata a relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação.

Cláusula Quinta – Da Habilitação e Qualificação Técnica

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ficou habilitada para a próxima fase, sendo a XXXXXXXXXXXX.

Cláusula Sexta – Do Resultado

Restou classificada com menor preço a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com valor de lance global final em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Cláusula Sétima – Dos casos omissos e do foro competente

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 0X/20XX e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 4.555/2010 e demais normas aplicáveis. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, depois de observadas todas as exigências legais contidas na Lei 8.666/93, lavrou o presente termo que vai assinado por mim, Luan Aguiar Real Marinho –

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TIPO: Menor preço – Unitário

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE.

Gabinete da Presidência.

2 – OBJETO

Aquisição de 01 (uma) motocicleta, 0km, cor preta, ano/modelo 2023/24, motor flex e no mínimo 160cc.

3 – OBJETIVO GERAL

A presente contratação objetiva-se para atender às demandas de deslocamentos para entregas de documentos oficiais e atendimento às atividades nas quais o uso da motocicleta mostra-se pertinente, ocasionando rapidez no cumprimento das atividades laborais de forma célere e pouco custosa aos cofres públicos.

3.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a aquisição do objeto, possibilitar o deslocamento de maneira célere e ágil dos servidores responsáveis pela entrega de correspondências, ofícios e requerimentos, evitando o desperdício de tempo e gastos que estes servidores eventualmente contraem para deslocarem-se a locais distantes utilizando veículos próprios.

Além disso, a aquisição de uma motocicleta oficial auxiliará na fiscalização de obras ou reclamações da população de forma ágil e econômica, apresentando-se menos oneroso aos cofres públicos frente a utilização de veículo automotor no deslocamento de servidores e vereadores.

4 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A contratação mostra-se adequada e pertinente ao propiciar o deslocamento de servidores no momento da entrega de correspondências, ofícios e requerimentos, e vereadores, de forma eventual, para atendimento de algumas demandas da população. A aquisição de veículo, junto a necessidade imperiosa de deslocamento, demonstra, de forma clara, a pertinência entre a motivação e o objeto, que, por sua vez, fora escolhido por proporcionar rapidez e agilidade no cumprimento das tarefas exigidas rotineiramente.

A aquisição da motocicleta propiciará diversos benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, dentre eles: maior agilidade e rapidez no deslocamento, otimizando as horas de serviço despendidas, o que, conseqüentemente, evita atrasos nas demandas laborais da Casa; além de tratar-se de meio de transporte com maior autonomia, ou seja, percorre uma grande distância com baixo consumo de combustível.

Por fim, não haverá o agrupamento do item em lote, tendo em vista tratar-se de somente 01 (uma) unidade, como objeto indivisível, não sendo possível fracioná-lo. Além do mais, o serviço é de manutenção e revisão será de responsabilidade da CONTRATADA, enquanto o bem permanecer sob garantia, ou seja, por 36 (trinta e seis) meses.

4.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Mostra-se necessária a presente aquisição frente a ausência de meios de transporte que auxiliem os servidores no deslocamento e locomoção para cumprir as atividades laborais exigidas por esta Casa, tais como entrega de correspondências, ofícios, requerimentos e fiscalização de obras.

4.3 INTERESSE PÚBLICO

O interesse público se manifesta pelos motivos elencados no tópico “4.1 – CONTEXTUALIZAÇÃO”, onde a aquisição de uma motocicleta, propiciará maior economia aos cofres públicos no gasto de combustível e agilidade no deslocamento dos funcionários públicos.

Tais benefícios acarretarão, direta ou indiretamente, numa prestação dos serviços ao público mais eficiente, oportunidade na qual haverá um melhor deslocamento para fiscalização de obras e outros atos da Administração, além de acelerar a entrega de correspondências e ofícios aos destinatários.

4.4 RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência poderá acarretar no atraso ou não cumprimento das atividades laborais, visto que o deslocamento para bairros e locais mais remotos torna-se dificultoso, tendo em vista a distância entre esta Casa de Leis e os respectivos pontos.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO)

Aquisição de motocicleta 0 KM, de cor Preto, ano/modelo 2023/2024, com as seguintes especificações mínimas:

uso misto (rural e urbano); tipo alta; Motor do Tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; no mínimo 160 cilindradas; potência de 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); torque de 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); Transmissão de 5 velocidades; Sistema de Partida Elétrica; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; utiliza Combustível do tipo Gasolina e/ou Etanol; Ignição Eletrônica; Bateria de 12V - 4 Ah; farol de 35/35W; Tanque de Combustível com capacidade de 12,0 litros; tanque de Óleo do Motor com capacidade de 1,2 litro; peso Seco de 122 kg; chassi do Tipo Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira/Curso constituída de Garfo telescópico / 180 mm; Suspensão Traseira/Curso constituída de Mono Shock / 150 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro a disco / 240 mm; freio Traseiro/Diâmetro A disco / 220 mm; Pneu Dianteiro 90/90 -19M/C; Pneu Traseiro 110/90 -17M/C; emplacamento e revisões inclusos.

5.1 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, apenas em uma oportunidade, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Carangola), a partir do recebimento do empenho pela CONTRATADA, na sede da Câmara Municipal de Carangola, localizada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78, Centro.

Todo o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando, às expensas desta, toda a logística e gastos com frete.

No tocante ao serviço de revisão, as 2 (duas) primeiras serão de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá realizar a primeira revisão com 1.000 km rodados ou no máximo

seis meses após a data de compra, e a segunda revisão será realizada aos 6.000 km rodados ou 12 meses, observando o que desenrolar anteriormente.

É imperioso a realização dessas revisões, pois são elas que validam a garantia de três anos, a qual ocorrerá sem limite de quilometragem. Além disso, a atenção de técnicos especialistas durante essa que pode ser chamada a saúde na infância de sua moto determinará como ela será quando adulta, se uma máquina sem problemas ou com sequelas devido a má manutenção.

No que se refere a manutenção corretiva de possíveis e eventuais defeitos de fábrica, estes deverão ser realizados de forma integral pela CONTRATADA, sendo esta responsável pelo transporte, reparo e devolução do veículo no prazo estipulado. Após contato formal por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 10 (dez dias) para retirar o veículo e tomar as devidas providências para a realização do reparo.

Após fornecimento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir parecer técnico descrevendo os serviços realizados, a quantidade e a forma em que foram realizados.

5.2 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Carangola, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78, Centro.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

01 (uma) unidade de motocicleta.

7 – JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

A quantidade solicitada se justifica pela demanda laboral e quantidade de servidores que utilizarão o veículo em deslocamentos oficiais.

8 – MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O presente objeto será contratado através da modalidade de pregão presencial na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto municipal nº 4.555/2010, Decreto municipal nº 4.602/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação modalidade

PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Menor preço Unitário mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1 – SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação.

9 – AMOSTRA

Não se aplica.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, apenas em uma oportunidade, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Carangola), a partir do a partir da respectiva publicação do extrato contratual resumido no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11 – FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – A entrega do objeto ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, apenas em uma oportunidade, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Carangola), a partir do recebimento do empenho pela CONTRATADA, que deverá responder ao e-mail que enviou o Contrato em 24 horas, para fins de início do prazo. Neste prazo de entrega está compreendido (veículo devidamente emplacado e licenciado), com a entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Câmara Municipal de Carangola – CNPJ- 20.296.760/0001-03.

11.1.1 – A entrega deverá ser nas dependências da Câmara Municipal de Carangola, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

11.2. – A execução do contrato/entrega será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo CONTRATANTE, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso, sendo constatadas irregularidades, notificará por escrito à CONTRATADA.

11.2.1 – A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 dias (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.

11.2.2 – O fornecedor terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional para à Câmara Municipal de Carangola.

11.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no contrato.

11.3 – Caso a CONTRATADA seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

11.4 – O Contrato será enviada via e-mail à CONTRATADA, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

11.5 – A não confirmação do recebimento ou a não retirada do Contrato no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – A EXIGÊNCIA

12.1.1 – Possuir disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação;

12.1.2 – Todas as máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos automotivos estão em bom estado de funcionamento, de forma a assegurar o cumprimento da obrigação assumida pelo particular quanto à execução dos serviços;

12.1.3 – Execução de serviços e/ou aquisição de produtos semelhantes, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante;

12.1.4 – Equipe técnica capacitada, certificada e experiente para a execução e manutenção do serviço de manutenção durante o período de garantia.

12.2 – APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE

12.2.1 – Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

13 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA E CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado, para aceitação do objeto definido, o cumprimento de todas as especificações observadas no item 5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO) – além de todas as condições previstas neste Termo de Referência

13.1 – Por se tratar de equipamento de grande vulto e bem patrimonial, o mesmo deverá ser recebido por meio de termo circunstanciado detalhado e recibo de entrega.

13.1.1 Aceitação Provisória: Este ato dar-se-á com o preenchimento do Termo de Aceitação provisório, pelo servidor Cristiano Guedes Viana, após a análise do (s) Item (ns) recebido (s) conferindo-o (s) com a Nota Fiscal.

13.1.2 Aceitação Definitiva: Este ato dar-se-á na fase de liquidação da Nota fiscal. O (s) produto (s) entregue (s) ou serviço (s) executado (s) devem possuir as especificações constantes no Edital, sendo nesta fase o preenchimento do Termo de Aceitação Definitivo, pelo servidor Jorzeli de Sousa Ferreira, lotado no Gabinete da Presidência e requisitante deste objeto.

13.2 – O bem será recebido pelo setor de patrimônio, com necessidade de verificação técnica para analisar sua compatibilidade às características técnicas previstas neste termo de referência.

14 – DOS DEVERES DAS PARTES

14.1 – DA CONTRATADA

- I. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual, incluindo as despesas de deslocamento por frete ou outro encargo de transporte até o local da entrega do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- II. Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;
- III. Fornecer o automóvel de acordo com o estabelecido no termo de referência e neste CONTRATO;
- IV. Dar suporte total durante o período vigência do CONTRATO;
- V. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste CONTRATO, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;
- VI. Substituir o veículo no período de 60 dias (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, quando apresentar defeitos de fabricação;
- VII. Providenciar a substituição do veículo em de até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional;
- VIII. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista neste CONTRATO;
- IX. Caso a CONTRATADA seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei;
- X. Atender, com maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou da gestão superior, adotando e apontando todas as providências necessárias à regularização das falhas e irregularidades constatadas;
- XI. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados as instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, pela suas operações e de seus empregados, ficando autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO;
- XIII. Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

XIV. Assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE;

XV. Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

14.2 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais necessários para cumprimento das obrigações;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente CONTRATO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, emitindo comprovante da medição integral ou com ressalvas;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no presente CONTRATO, fixando-lhe, quando não estipulado no CONTRATO, prazo para corrigi-la;
- h) Verificar, mensalmente, regularmente fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento na data acordada neste contrato.

14.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.3.1 – A aceitação provisória fica sob responsabilidade do Fiscal do contrato, sendo a aceitação definitiva pelo Gestor do contrato.

14.3.2 – PARÁGRAFO SEGUNDO – O Gestor e Fiscal desta contratação seguirá todas diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 027/2023/CMC e suas eventuais modificações.

14.3.3 – O bem será recebido pelo setor de Patrimônio, com termo patrimonial para verificação e inclusão na carga patrimonial do Órgão.

15 – FORMA DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o termo de recebimento definitivo exarado pelo servidor responsável por este feito.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3 A Câmara Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16 – GARANTIAS

16.1 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

16.2 – GARANTIA DO OBJETO

Além das garantias já previstas na legislação, em especial as previstas no Código de Defesa do Consumidor, o veículo deve apresentar prazo de garantia de fábrica, superior a 3 (três) anos, através de suas revisões em dia com a sua concessionária, conforme manual de revisão em português do veículo. Não obstante, o manual de utilização do veículo deve estar em língua portuguesa do Brasil.

17 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a pesquisa de preços anexa ao Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.), nas quais podem ser observadas outras contratações da administração pública, verificado no inciso II do art. 5º da I.N. 65/2021:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive

mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Objetivando a obtenção dos preços de mercado mais próximos a realidade do mercado atualmente, haja vista a volatilidade do mercado de automóveis, foi realizada pesquisa direta com fornecedor, a qual encontra-se anexa ao E.T.P.

Para cálculo do valor estimado utilizou-se a média dos preços de mercado, vide art. 6º da I.N. 65/2021:

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

O valor obtido após os cálculos de média, de forma a balizar a aquisição, é de R\$ 27.131,11 (vinte e sete mil cento e trinta e um reais e onze centavos).

18 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Requisitos de Manutenção e Assistência Técnico

18.1.1 – Os serviços de manutenção e revisão serão de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá, após o prazo de 06 (seis) meses ou percorrida a distância 1.000 km (mil quilômetros), realizar a primeira revisão da motocicleta, e, após, percorrido 6.000 km (seis mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, realizar a segunda revisão, em se tratando de possíveis e manutenções, a CONTRATADA, no período de duração da garantia, deverá prestar toda assistência necessária para resolução dos problemas encontrados.

18.1.2 – Os serviços descritos deverão ser realizados em data previamente agendada, após contato deste órgão pelos meios de comunicação formais.

18.1.3 – Nas revisões previstas o veículo será direcionado, por conta desta Casa Legislativa, até o local designado pela CONTRATADA, desde que este localize-se no domicílio desta ou num raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE.

18.1.4 – No que se refere a manutenção corretiva de possíveis e eventuais defeitos de fábrica, estes deverão ser realizados de forma integral pela CONTRATADA, sendo esta responsável pelo transporte, reparo e devolução do veículo no prazo estipulado.

18.1.5 – A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento das revisões e manutenções.

18.1.6 – Concluído a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico comprovando a qualidade, descrição e quantidade dos serviços realizados.

18.2 – Requisitos de Segurança da Informação

Não se aplica.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução do presente Edital são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.11.002 (Aquisição de Bens móveis para a Câmara), Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente), Desdobramento da Despesa nº 4.4.90.52.99 (Outros Materiais Permanentes).

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades previstas são de acordo com a Lei 8.666/93 nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e modificações introduzidas e demais legislações pertinentes, sujeitando a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação;

IV - Declaração de inidoneidade;

V - Impedimento de contratar com a Administração de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ADVERTÊNCIA será aplicada pelo ATRASO, de até 10 (dez) dias, para a entrega do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa será aplicada quando:

I. Ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias do prazo para o cumprimento das obrigações avençadas, incidirá MULTA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como em outras situações que acarretem prejuízo a CONTRATANTE;

II. O objeto executado de forma imperfeita, incidirá MULTA de até 10% (dez por cento) do total do CONTRATO;

III. Deixar de entregar o objeto contratado, no prazo e forma determinados, ou pela não substituição/reposição dos bens, aplicando-se MULTA de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO;

IV. Rescindido o CONTRATO por culpa da CONTRATADA, será aplicada MULTA de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo das demais penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declaração de inidoneidade

I. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, pelo ressarcimento dos prejuízos causados.

II. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, da licitação, das obrigações contidas nos instrumentos vinculantes pactuados entre as Partes decorrentes de:

III. Entrega de mercadoria diversa;

IV. Alterar a substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V. Anterior aplicação de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

VI. Ação ou omissão de graves prejuízos à CONTRATANTE, de não assinatura do contrato, de inexecução total ou imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em todos os casos será garantido a prévia defesa, em homenagem a ampla defesa.

21 - DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Com o desenrolar do certame presencial, levar-se-á em consideração o fornecedor que apresentar todos os documentos necessários para a habilitação, conforme previstos em Edital, ou, outro documento equivalente, de acordo com o método de contratação indicado no item 8 – MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – buscando obter proposta com o menor preço de empresa que atenda todas as condições mínimas solicitadas neste Termo.

22 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

22.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

22.2 – Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

23 – DEFINIÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados neste termo ou pelos respectivos substitutos, sendo, o servidor, Cristiano Guedes Viana o fiscal deste contrato.

A execução do contrato deverá ser gerida, em todo o período de sua duração, pelo servidor Jorzeli de Sousa Ferreira, lotado no gabinete da presidência, designado, neste termo, como Gestor do futuro contrato.

24 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até este momento a Câmara Municipal de Carangola não possui Plano de Contratações Anual (PCA) e esta aquisição tornou-se necessária em virtude da necessidade desta Casa.

25 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO PERMANENTE OU DE CONSUMO

O bem a ser adquirido é classificado como material permanente, devendo o mesmo ser inserido como bem patrimonial da Câmara Municipal de Carangola.

26 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

27 – DO FORO COMPETENTE

A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Carangola, em 20 de setembro de 2023.

Jorzeli de Sousa Ferreira
Responsável pelo Gabinete da Presidência

28. CONTROLE INTERNO

28.1 – Auditoria Legal

29. ANÁLISE JURÍDICA

29.1 – Manifestação Jurídica

30. Despacho

30.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

	DEFERIDO	INDEFERIDO
Recebido ____/____/____		
Despachado ____/____/____	Rivan Viana Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Carangola	